



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

Diretoria de Administração e Logística
Gerência de Material e Patrimônio

Termo de Referência - FJZB/GAB/SUAFI/DIRAL/GEMAP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de material de consumo cimento portland e areia lavada para construção civil para o efetivo suprimento do Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção Predial sob nº 39.436/2019-FJZB/PRIME, de fornecimento de mão de obra de execução de manutenção e conservação das instalações físicas da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, conforme especificações, quantitativos e demais condições constantes neste Termo de Referência.

2. DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1. Em face da necessidade de cumprir as obrigações regimentais delegadas à Gerência de Operações e Unidades Operativas subordinadas, considerando a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 39.436/2019-FJZB/PRIME (de execução de serviços de pedreiro, encanador, eletricista, serralheiro, pintor, carpinteiro, artífices, entre outros. Todos os citados são destinados à execução de pequenos reparos, manutenção e, até mesmo, construção, que serão utilizados em atividades de manutenção, melhoria e construção), conforme noticiam os autos do processo regular licitatório nº 0196-000.054/2016, **cujo fornecimento dos materiais e suprimentos é de responsabilidade desta Fundação Jardim Zoológico de Brasília**, com área aproximadamente de 200.000 m², considerando que o estoque de areia lavada média, está esgotado e considerando ainda a necessidade do cumprimento da Instrução Normativa nº 04 de 04/03/2002 do Ministério do Meio Ambiente/Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA/MMA, em que os recintos deverão oferecer segurança aos animais, aos tratadores e ao público visitante, faz-se necessário a aquisição do produto em comento, para execução dos reparos nos diversos recintos de animais e os próprios, localizados quadrilátero do Parque Zoológico, reformas e construção de calçadas, em face de suas precariedades devido aos intemperes do tempo.

2.2. Assim e com o propósito de conferir maior celeridade no trato das obrigações estatuídas esta Gerência e as Unidades Operativas subordinadas, entenderam na aquisição em caráter extraordinário de cimento e areia lavada extraída de rio, a solução que permitira as continuidades das reformas, bem como a manutenção geral dos próprios em curso nesta Fundação.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM

3.1. O Objeto deste termo de referência se enquadra nos termos do Art. 20 da Lei Nacional nº 14.133, de 01 de abril de 2021, por se tratar de materiais de uso comum, com características de consumo adquiridos para suprir as demandas justificadas neste Termo de Referência.

3.2. A presente aquisição é considerada comum tendo em vista que as especificações são usuais pelo mercado fornecedor, cujo objeto foi baseado em critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O presente certame se processará por meio de **Dispensa de Licitação**, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Nacional nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item.

5.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no Art. 33, inciso I da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

6. DO LOCAL DA ENTREGA

6.1. Os materiais deverão ser entregues na Fundação Jardim Zoológico de Brasília, localizada na Avenida das Nações, Via L4 Sul, Brasília – DF, CEP: 70.610-100; Telefones (61) 3445-7026 ou 3445-7000, e-mail - nalmox@zoo.df.gov.br, Núcleo de Almoxarifado, em horário comercial, das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, de segunda-feira a sexta-feira.

7. DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

7.1. Os materiais deverão ser entregues **com entrega parcelada, conforme cronograma de fornecimento a seguir:**

CRONOGRAMA DE ENTREGA PARCELADA			
Cimento			
1ª Remessa	2ª Remessa	3ª Remessa	4ª Remessa
25% - Em até 15 dias - após assinatura do contrato.	25% De acordo com a execução do contrato.	25% De acordo com a execução do contrato.	25% De acordo com a execução do contrato.

Previsão de consumo 120 dias.

- 7.2. Início no prazo máximo de até 15 **(quinze) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato.
- 7.3. Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 7.4. Os materiais que forem entregues em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela contratada em até **10 (dez) dias úteis** e o seu descumprimento poderá acarretar sanções prevista na Lei Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
- 7.5. Este poderá ser feito uma única vez. O pedido de prorrogação deverá ser feito até o último dia do prazo de entrega, por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;
- 8.2. Manter atualizado junto à CONTRATANTE os seus dados cadastrais, como endereço, telefones, correio eletrônico, dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o contratada e esta Fundação, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias.
- 8.3. O descumprimento desta obrigação ficará caracterizado com a devolução de correspondências enviadas pelos correios ou com o não atendimento às ligações telefônicas, sendo assim configurado desídia e sujeita às penalidades legais;
- 8.4. Fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência, bem como naquelas resultantes de sua proposta, devendo já estar inclusos nos valores propostos todos os custos, impostos, taxas e demais encargos pertinentes à formação do preço;
- 8.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados as instalações, patrimônios e bens da Administração ou de terceiros, em decorrência da entrega dos materiais;
- 8.6. Manter, durante a execução do contrato e da garantia, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 6º, inciso XXII, alínea "a" da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
- 8.9. A Contratada fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.448/2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Conferir minuciosamente a qualidade e quantidade dos itens e conseqüente aceitação dos materiais entregues;
- 9.2. Atestar a nota fiscal de acordo com nas Normas de Execuções Orçamentárias e Financeiras vigentes do Distrito Federal;
- 9.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.4. Emitir termo circunstanciado à Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, a fim de que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.5. Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira após o atesto e aprovação do pedido;
- 9.6. Permitir aos funcionários da contratada (devidamente identificados) acesso às dependências da contratante caso necessário.

10. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS ESTIMADOS.

- 10.1. O valor total estimado para a presente aquisição será de **R\$ 49.695,00 (quarenta e nove mil seiscentos e noventa e cinco reais)** conforme detalhado na tabela a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitá
1	Cimento portland, Composição: Fier, Classe: CP II - F - 32 (ou superior), Unidade de Fornecimento: Saco de 50 Kg.	Saco	900	R\$ 32,17
2	Areia lavada media, isenta de impurezas, para construção civil, extraída de rio.	M³	120	R\$ 172,85

11. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA

- 11.1. Em observância ao Art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o **objeto deste Termo de Referência** será destinado a participação Exclusiva das entidades preferenciais.

12. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12.1. Para a prestação dos serviços de fornecimento de materiais será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e da proposta de preços da licitante vencedora.
- 12.2. A vigência do contrato será de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de assinatura.
- 12.3. **O contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho conforme estabelece o Inciso I do Art. 95 da Lei Nacional nº 14.133/2021.**

13. DA NOTA DE EMPENHO

- 13.1. As notas de empenho serão processadas na modalidade global.
- 13.2. O empenho global significa que a reserva de recursos orçamentários destinados a atender despesas de valor fixo e previamente determinado, ou seja, em que se conhece o montante, portanto sem reforço, sujeitas, porém, a parcelamento.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento;
- 14.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do IPCA, nos termos do Art. 3º do Decreto nº 37.121/2016;

15. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1. A participação de consórcios não será permitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.
- 15.2. Pelo mesmo motivo não será admitida a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à Administração Pública. Deste modo é vedada a subcontratação do objeto.

16. DA SUSTENTABILIDADE

- 16.1. A CONTRATADA deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos Art. 144 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e do fornecimento previstas nos Arts. 156/159 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como o Decreto Distrital nº 26.851/2006 e suas alterações.

NATANAEL FRANÇA ROCHA

Chefe do Núcleo de Manutenção

NATAL REGINO

Gerente de Operações

BRUNO TADEU JOSÉ RIBEIRO

Diretor de Administração e Logística

SHEILA MARIA SOUZA NUNES

Superintendência Administrativa e Financeira

Considerando os termos do Inciso II, do Art. 14, do Decreto Federal nº 10.024/2019, **aprovo** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

Diretora-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **NATANAEL FRANÇA ROCHA - MAT: Nº 279.392-X, Chefe do Núcleo de Manutenção**, em 04/04/2022, às 17:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO TADEU JOSÉ RIBEIRO - Matr.1200272-0, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 04/04/2022, às 17:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **NATAL REGINO - Matr.0275039-2, Executor(a) de Contrato suplente**, em 05/04/2022, às 07:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SHEILA MARIA SOUZA NUNES - Matr.276894-1, Superintendente Administrativo(a) e Financeiro(a)**, em 05/04/2022, às 09:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES** - Matr.0273484-2, Diretor(a)-Presidente da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, em 05/04/2022, às 12:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=83621288)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=83621288)
verificador= **83621288** código CRC= **56B6F00A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Avenida das Nações, Via L 4 Sul, s/n - Bairro Candangolândia - CEP 70610-100 - DF

3445-7028

00196-00000316/2022-84

Doc. SEI/GDF 83621288